



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 03 de dezembro de 2019, às 18h30min, nas dependências do "Cinema de Andirá – Cine São Carlos", situado na Rua São Paulo, 503/625, Centro, em Andirá/PR, teve início Audiência Pública, sob a presidência do Promotor de Justiça Dr. Antonio Basso Filho, presente ainda o Promotor Substituto Doutor Bernardo Marino Carvalho, com a finalidade de deliberar sobre as queimadas de palha da cana-de-açúcar no Município de Andirá/PR e seus efeitos ambientais, vinculada ao procedimento MPPR – 0005.14.000271-7 – Inquérito Civil.

Participantes: Assinalou-se a presença da comunidade local e dos representantes dos poderes públicos constituídos (Poder Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Chefes do Instituto Ambiental do Paraná e representantes das Usinas que realizam o cultivo, corte e queima da cana-de-açúcar) por meio dos seguintes representantes: Prefeita Ione Elisabeth Aves Abib; Chefes do Instituto Ambiental do Estado do Paraná, da Regional de Cornélio Procopio/PR e de Jacarezinho/PR, os senhores João Carlos Ferreira e Marcos Antonio Pinto, respectivamente; Secretário de Meio Ambiente Gerson Carlos Marchioni; Presidente da Câmara Municipal Gilmar Roberto de Rezende; representante da empresa Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A – USIBAN, Lucas Eduardo de Souza Santos, os quais compuseram a mesa.

Inicialmente o Presidente destacou a importância da audiência pública como instrumento democrático e explicou como seriam os trabalhos, agradeceu os componentes da mesa e passou a explicar o motivo pelo qual a audiência estava sendo realizada, dizendo sobre a existência do Inquérito Civil que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Andirá, sobre os danos causados ao meio ambiente, em relação às queimadas do plantio e colheita da cana-de-açúcar e sobre o acidente ocorrido em data próxima por conta da fuligem da cana. Teceu comentários históricos sobre a cana-de-açúcar e sua importância na história



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

brasileira, expondo que a cultura em debate foi introduzida pelos portugueses. Tratou sobre o clima e o ambiente propício que temos para o cultivo da cana-de-açúcar, apontando, porém, que uma das consequências maléficas dessa cultura é a fuligem que advém da queima da palha. Esclareceu sobre a regularidade jurídica da queima controlada da cana, informando qual é a legislação que trata do assunto. Assim, mencionou sobre o Código Florestal, que permite até mesmo a queima em unidades de conservação, sobre o Decreto Federal nº 2.661/1988 e o Decreto do Estado do Paraná nº 10.068/2014, que prevê a eliminação gradual da queima controlada, de acordo com a área, se mecanizável ou não, com o cronograma de eliminar 20% da prática em dezembro de 2015, 60% em dezembro de 2020 e 100% em dezembro de 2025, estando hoje no segundo período. Concluiu então que é permitido o uso do fogo e há regulamentação legislativa sobre o assunto, mas que a queimada permitida é aquela realizada para facilitar a colheita e o corte da cana-de-açúcar e não para a limpeza de terrenos. Informou sobre a existência de uma Ação Civil Pública proposta na Vara Federal de Jacarezinho/PR, pelo Ministério Público Federal, que abrange a região de Andirá/PR, a qual foi decidida no ano de 2007 e que não proibiu o uso do fogo, mas determinou que o único órgão competente responsável pela fiscalização das queimadas seria o IBAMA. Porém, essa sentença está com a eficácia suspensa, por conta de um Mandado de Segurança ajuizado, de modo que não está valendo na presente data. Logo, foi possível concluir, que hoje o IAP, como órgão de proteção ambiental, tem a prerrogativa de autorizar a queima da cana-de-açúcar e fiscalizar como está sendo realizada e se os índices apontados pelo Decreto estão sendo respeitados. Concluiu então, no âmbito jurídico, que detemos a existência de instrumentos normativos que autorizam o uso do fogo, mas o que está sendo observado é que o exercício desse direito que é legítimo, está causando desconforto para os munícipes, para a limpeza, a saúde, visto que as pessoas estão respirando essa fuligem e pelo acidente que foi causado na rodovia, fato grave. Explicou a diferença entre a queima controlada e os incêndios criminosos, deixando claro que apenas a queima controlada é um



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

direito legítimo. Entretanto, reiterou que esse direito vem causando prejuízos à sociedade e que não está havendo equilíbrio no exercício desse direito, o que deve ser discutido. Por fim, disse que no Inquérito Civil existente na 2ª Promotoria de Justiça sobre o assunto, que foi instaurado em 2014, pois desde essa data a queima já causava prejuízos ao Município, está havendo instrução, e por isso se faz necessário o debate e a busca de novas soluções.

Em seguida passou a palavra à Prefeita municipal, a Sra. Ione Elizabeth Alves Abib, que cumprimentou os presentes, e passou a dizer sobre a preocupação que o Município teve nesses últimos dois meses, com as secas e as queimadas em Andirá/PR. Relatou estar ciente de que se trata de uma atividade produtiva, e que devemos pensar em todos os lados, mas ressaltou os prejuízos trazidos pela queimada (fuligem, prejuízos aos outros agricultores, problemas respiratórios, etc.). Destacou também sobre a preocupação com as matas existentes em Andirá, que já são poucas, dos animais que habitam esses locais e da importância destes. Mencionou tanto sobre os prejuízos materiais quanto os prejuízos para vida dos moradores e da defesa civil, que se arriscam para combater esses focos de incêndio. Concluiu que o interesse aqui é chegar ao equilíbrio, pois a atividade é importante, mas os danos estão excessivos, como o acidente ocorrido na rodovia, acreditando que a queimada não está sendo mais controlada. Disse acreditar que o problema não seja nem mesmo as Usinas, mas sim a queima após a colheita. Concluiu que o objetivo principal é garantir o futuro de todos, zelando pelo meio ambiente, e balizando os ganhos e perdas. Posteriormente foi concedida a palavra ao Chefe do IAP de Jacarezinho/PR, o sr. Marcos Antonio Pinto, que esclareceu ter três empresas ligadas a sua regional que fazem a queima da cana, e que o IAP está acompanhando de perto a causa, as empresas e os locais de cultivo. Falou sobre o procedimento do IAP, de exigir da empresa trinta dias antes do início da safra a entrega de uma relação das áreas que serão realizadas as queimas, o percentual das áreas mecanizadas ou não. Disse que sempre entram em contato com os envolvidos para cumprirem alguns requisitos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

técnicos, tudo para realizar a queima de forma mais adequada e menos danosa. Relatou sobre as queimadas criminosas, que foram excessivas e que o debate aqui trazido é de suma importância. Por fim, o Presidente desta audiência pública esclareceu que o Decreto que permite o uso do fogo não é um salvo conduto para realizar a queimada da cana-de-açúcar de forma descontrolada e que qualquer dano trazido, haverá responsabilização, já que todo ato que causa dano é um ato ilícito e deve ser reparado. Disse que o meio ambiente é um direito difuso, de interesse de todos, devendo ser seguro e sadio.

Após, a palavra foi concedida aos cidadãos presentes para que tivessem a oportunidade de se manifestar. Cada um teve o tempo de aproximadamente três minutos para fazer suas observações.

Assim, manifestou-se a Sra. Isildina de Andrade Almiranda, dizendo que o cronograma a ser cumprido em 2020 pelas empresas não está sendo cumprido, já que analisando a região do Paraná e outras regiões de São Paulo é discrepante a quantidade de queimadas. Foi explicado à participante pelo Presidente que se trata de um Decreto Estadual e não Federal, portanto, que pode ser imposto ao estado de São Paulo, mas somente ao Paraná. A participante novamente pontuou ser errado essa discrepância, ainda que com a regularização, questionando que se em São Paulo é possível colher a cana sem queimar, por que no Paraná é necessária a queimada? O representante do IAP de Jacarezinho/PR explicou à participante que se tratam de dois panoramas completamente diversos, já que no ano de 2014, enquanto São Paulo determinou que toda a queima da palha da cana-de-açúcar fosse encerrada, no Paraná o Decreto que prevê a diminuição gradual até 2025 estava sendo editado. Já o representante do IAP de Cornélio Procopio/PR, tratou sobre a técnica da queima e suas deficiências, sendo um desafio para órgão encontrar essas pessoas responsáveis pela queima ilegal e conscientizá-las, já que os danos às pessoas e ao meio ambiente são graves. Mencionou, também, sobre as queimas realizadas de forma



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

ilícita e criminosas. O Promotor de Justiça Substituto Bernardo Marino Carvalho informou que em São Paulo foi realizado um acordo com o governo, no ano de 2018, em que se decidiu por acabar com toda a queima da cana-de-açúcar, mas que a escolha do Paraná foi diversa. O representante do IAP de Cornélio Procópio/PR, disse que a queima inadequada da cana-de-açúcar causa problemas em outras propriedades. Explicou sobre os relatórios que o IAP recebe da cana-de-açúcar que foi queimada pelas Usinas e que realmente as queimadas informadas foram realizadas, concluindo com a fiscalização, que os relatórios são verídicos. Mencionou, entretanto, que há muitas áreas cultivando a cana, então ainda que os locais de queima tenham percentuais baixos, ainda assim a queimada mostra-se vultuosa. Concluiu que se no Estado de São Paulo foi possível cessar a prática, acredita que no Paraná também será possível. O representante da empresa USIBAN, o sr. Lucas, tratando sobre a comparação entre estados, explica que em São Paulo ocorreu esse mesmo processo de diminuição gradual da queima, porém o processo começou muito antes. Ademais, a quantidade de Usinas e lugares em que ocorriam a queima em São Paulo eram muitos maiores, havendo queima em quase todas as cidades, o que fez com o que houvesse atitudes imediatas e enérgicas. Tratou também sobre aspectos de relevo e do solo, que diferenciam os dois estados e são pontos fundamentais na realização do cultivo e na utilização dos maquinários. Concluiu que enfão os Estados seguem a mesma linha, diferenciando apenas a ação das empresas que foi mais rápida, ou seja, havendo apenas uma diferença de tempo. Explicou que ainda é possível a queima no Estado de São Paulo, porém a autorização é muito mais rigorosa. O Presidente da audiência explanou que o Decreto Federal não traz prazo para o término da queima controlada, mas exige que as situações sejam revistas a cada 05 anos, de forma periódica. Depois fez uso da palavra a Sra. Julia Godoy Simoni, mencionando uma decisão do Superior Tribunal de Justiça, que decidiu pela prevalência do emprego dos trabalhadores, em relação ao meio ambiente. Mencionou que no Município de Andirá não há muito emprego gerado pelo corte e queima da cana, não sendo, portanto, relevante à sociedade andiraense.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Questionou então qual seria o interesse público em manter essa prática e sobre a possibilidade de uma legislação municipal que trate desse assunto. A prefeita informou já ter levado o assunto à Câmara Municipal de Andirá, porém foi informada de que não poderia uma lei municipal contrariar uma lei maior. Pontuou que acredita ser inócua uma legislação nesse sentido, porque, na verdade, o real problema não são as queimadas controladas das Usinas, mas sim as queimadas que fugiram do controle, de forma criminosas, sendo a questão principal verificar quem está realizando essas queimadas ilegais. Concordou que o fundamento de manter o trabalho dos boias-frias não se sustenta, já que os efeitos não seriam drásticos na cidade de Andirá/PR. O Promotor Presidente explicou que a questão já chegou no Supremo Tribunal Federal, que decidiu não ser possível legislação municipal sobre o assunto, pois embora a matéria ambiental seja de competência legislativa comum, o STF sustenta que a lei federal não pode ser contrariada por lei municipal, com o fim de manter a harmonia no ordenamento jurídico. O representante da empresa USIBAN, concorda que o fator emprego não seria mais uma justificativa para essa região, dizendo que hoje 80% a 95% das áreas já são mecanizadas. Frisou ser um ano atípico, no que se refere a grande incidência dos incêndios criminosos, sendo necessário o auxílio de outras empresas e do corpo de bombeiros para apagar tais focos. A participante questionou sobre a possibilidade de antecipar o cronograma do Decreto Estadual, já que o interesse da população é que acabem as queimadas, independente de serem legais ou criminosas. O representante do IAP de Cornélio Procopio/PR disse que para acabar com o problema seria necessário não plantar mais essa cultura em terrenos de declive e que é urgente a solução, já que a questão que se agrava a cada dia e as temperaturas aumentam ano a ano. O Promotor Presidente aduziu sobre a importância do papel que as Usinas exercem neste cenário, considerando que possuem parcerias com o governo, para geração de energia e produção de álcool, havendo também interesse nacional. O Senhor André Morais Pavanelli, questionou qual é a chance do prazo ser prorrogado. Foi explicado pelo Promotor que essa questão dependerá do governo e das Usinas, já que existe um



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

interesse econômico envolvido, e que seria possível sim a prorrogação. O Senhor Fernando Teixeira de Oliveira, pontuou que a Lei Federal desde 1998 já se preocupava com a questão, em 2014 o Estado do Paraná também passou a se preocupar, ou seja, concluiu que esse é um problema muito antigo, fazendo mais de quinze anos sem solução. Questionou o porquê de as quatro Usinas aqui existentes não fazem o seu dever de casa. Diz que tecnicamente a queima não é favorável e que as Usinas não pesam no social, descartando os seus funcionários quando não produzem a quantidade desejada. Questiona o motivo pelo qual o Paraná não procurou a solução efetiva. Concluiu que há falta atitude na Comarca de Andirá para acabar com a queima da cana-de-açúcar, pois seria possível a mecanização por completo. Questionou ainda o porquê de a pessoa colocar fogo na área e depois registrar boletim de ocorrência na Delegacia, dando a entender que o responsável pela queima não assume a responsabilidade. Diz que sempre é alegado ter sido uma queima criminosa, porém a cultura estava no ponto exato para a queima, portanto, deve haver a fiscalização e verificar sempre isso, a fim de analisar a intenção das Usinas. Relata que sobre Andirá, 98% do relevo não exige a queima da cana e que os donos das Usinas só pensam em seu lucro. Por fim, disse que as fuligens que invadem as casas não são oriundas da queimada da cana e que acredita que existe algum outro problema na cidade, uma chaminé, alguma coisa. O Senhor Wilson Moreno direcionou sua pergunta ao representante da empresa USIBAN e questionou que, considerando a quantidade de Boletins de Ocorrência registrados, qual foi a resposta da Polícia Civil nessas Investigações. Lucas respondeu que a atuação da Polícia Civil e Militar é muito forte, como rondas e retiradas de pessoas dos canaviais, até porque não seria possível entrar em discussão direta com essas pessoas, por questões jurídicas. Que sempre tentam obter a placa dos veículos que estão dentro do canavial, mas que a empresa em si não corre atrás dessas pessoas, entrando em contato com a Polícia. Relata que a atuação é muito próxima, mas os resultados nem sempre são positivos. Everton Quagler, que já trabalhou na defesa civil, questionou se há benefício para a empresa a queima da palha. Disse que



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

é muito conveniente às Usinas que a queima dessa palha ocorra com tanta frequência e de forma criminosa, concluindo que as queimadas ocorrem sempre nas mesmas áreas. Perguntou se a empresa ganha mais com essa prática. Questionou também sobre o acidente ocorrido na rodovia, sobre quem será responsabilizado sobre os fatos. Disse que não consegue ver prejuízos para empresas no que se refere às queimadas supostamente ilegais. Que na sua opinião a empresa USIBAN deveria rever os locais que realizam a queima, já que impedidos pelo relevo, deveriam procurar áreas mais próximas da própria Usina. Diz que a defesa civil sempre registra o local em que as queimadas ocorrem que as áreas devem ser melhores fiscalizadas. Na sua opinião, diz que, ainda que os incêndios nessas áreas não sejam de autoria das Usinas, estes têm a obrigação de cuidar da área, e portanto, devem ser responsabilizados, até porque os incêndios são reiterados. Thiago Luiz Dalaqua Padeigis, disse que há dois pontos a se destacar; que cultivar outras culturas não é simples e as máquinas são caras, não sendo possível para a realidade de muitos produtores. Diz que sua empresa emprega cinquenta pessoas. Após, passa a relatar dos empregos gerados pelas outras empresas, que são muitos e devem ser analisadas também. Assim, conclui que se deve sim combater os incêndios, porém não se pode acusar a todos, somente pelo fato de trabalharem com a queima controlada e nem achar que o Município de Andirá não terá nenhuma perda com o fato de acabar com esse cultivo. O Promotor Presidente, pontuando sobre o ponto de vista legal, disse que o Código Florestal fala sobre o uso de fogo e o Decreto Estadual fala da despalha, mas que seria interessante que algum agricultor explicasse o termo técnico da "despalha". O agricultor Antonio Carlos Pappi, explicou que antes do corte da cana-de-açúcar é feita a despalha e que isso ajuda a combater a cigarrinha, que é prejudicial, bem como outros animais peçonhentos prejudiciais. Que a despalha hoje é feita para facilitar a colheita. O Promotor Presidente concluiu que a legalidade é a despalha e não a queima do resíduo da cana-de-açúcar. Fernando, antes mencionado, retomou a palavra relatando a queima da cana-de-açúcar faz com que ela perca a sua qualidade, porém tem uma economia de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

15% de combustível das máquinas. Explica que as máquinas foram implementadas apenas por questões trabalhistas dos boias-frias. O Promotor Presidente esclarece que nosso país é movido pela agricultura. Diz também que o direito ambiental gera uma responsabilidade objetiva, independente de culpa e o dono do imóvel, pode em tese, ser responsabilizado pelo dano ambiental, mas não o crime, em que se exige elemento subjetivo. José Aparecido Santos, falou sobre a quantidade dos registros de incêndios ambientais, e que esses registros de queima também se referem a cana-de-açúcar; diz que o acidente ocorrido pela queima foi uma situação drástica, crítica, como uma cena de filme, e que estava pegando fogo na palha da cana-de-açúcar já retirada e não na despalha. Que falando como funcionário da defesa civil, deveria haver ações preventivas e repressivas, mas que estão atuando apenas de forma repressiva. Assim, questiona a Prefeitura de como a defesa civil pode atuar de forma mais preventiva, pois estão dispostos a combater esses ciclos de ocorrências, mas também a conscientizar a todos. Em complementação, Everton (mencionado antes), conclui que a queima do resíduo da cana seria um benefício ao produtor, já que acaba com as pragas e elimina esse dejetos. Logo, há também benefícios aos produtores. O Promotor Presidente informou que o papel da defesa civil é atuar muito mais de forma repressiva mesmo. Diz que sobre a responsabilização, seria fundamental identificar os responsáveis pela queimada, pela defesa civil e órgãos de fiscalização, já que o Decreto não autoriza a causação de danos ambientais. Sugere ao IAP ter um mecanismo para identificar de que local veio o resíduo da queima, até porque é possível saber o tempo da cultura após a queima. Domingos Ruy Simoni, informou sobre a queima que ocorreu em sua propriedade de forma criminosa, queimando também a mata do local, que era importante ao participante. Diz que não pode haver acusação sem provas, justificando que ninguém tem a intenção de queimar sua propriedade e que pretende mudar-se desta cidade. Karina Aline Alves, pontuou que a solução não seria acabar com o cultivo dessa cultura, que é importante à economia municipal e à geração do emprego. Diz que há soluções diversas para manter a queima, porém de forma correta. Mencionou uma



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

empresa de Jacarezinho que realiza um trabalho de mapeamentos com drones e que isso resolve o problema. Sugeriu à defesa civil realizar um levantamento estatístico dos locais em que houve a queimada e ver o histórico dessas ocorrências, para identificar a reiteração em determinados locais, pois se há queima no cultivo da cana-de-açúcar, deveria haver também em outros cultivos. Valdir Lourenço, informou que a palhada só tem benefícios, e que isto é visível, sendo que seria mais vantajoso gastar um pouco mais, porém sem realizar a queima.

Esclarecimentos: O presidente da audiência, em análise ao que foi explanado durante o ato, aduziu que seria possível fazer esse levantamento estatístico sugerido, dentro do Inquérito Civil, concluindo que se houver queima todo ano em um terreno há indícios de ilegalidade. Destacou que o ponto fundamental identificado na audiência é a fiscalização, e que cobrará do IAP dentro do procedimento o cumprimento dos percentuais definidos no Decreto Estadual e a repressão das infrações ambientais, o que será exigido também da Força Verde e do Município por meio da Secretaria de Meio Ambiente. O Promotor de Justiça Substituto Bernardo Marino Carvalho sugeriu a instauração de procedimentos singulares para averiguar quais são os responsáveis pelas queimadas, aplicando as penalidades devidas.

O presidente, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, novamente destacou o caráter democrático da audiência pública realizada, sobre a instituição do Ministério Público, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a audiência às 21h45min. Eu, Juliana Maria Mantelato Neiva, Assessora de Promotor, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim Juliana M. M. Neiva pelo Presidente da Audiência, pelo Promotor de Justiça Substituto, pela Prefeita, Chefes do Instituto Ambiental do Estado do Paraná, de Cornélio Procópio/PR e Jacarezinho/PR, pelo Secretário de Meio Ambiente, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, pelo representante da empresa Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A – USIBAN, todos componentes da mesa de autoridades.



MINISTÉRIO PÚBLICO


do Estado do Paraná

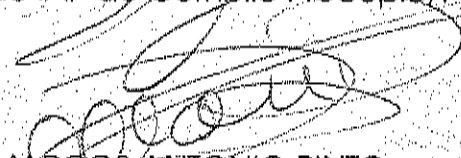
ANTÔNIO BASSO FILHO
Promotor de Justiça

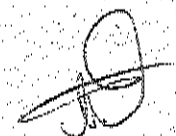
BERNARDO MARINO CARVALHO
Promotor Substituto


IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita


JOÃO CARLOS FERREIRA
Chefe do IAP de Cornélio Procopio/PRO


MARCOS ANTONIO PINTO
Chefe do IAP de Jacarezinho


GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário de Meio Ambiente


GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente da Câmara de Vereadores


LUCAS EDUARDO DE SOUZA SANTOS
Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A - USIBAN